

Edições Colibri



# Faces de Eva

ESTUDOS SOBRE A MULHER

NÚMERO 20 ANO 2008

ISSN 0874-6885

**CASADAS COM TRIGO E CEVADA  
OS DOTES DAS ÓRFÃS DA MISERICÓRDIA  
DE PORTEL NO SÉCULO XVIII<sup>1</sup>**

---

*Maria Marta Lobo de Araújo*

**Resumo**

O casamento de órfãs pobres foi uma prática seguida em muitas Misericórdias ao longo da época moderna. Cumpriam normalmente legados instituídos, mas também podiam pagar os dotes das suas próprias receitas.

A perda do poder paternal podia ocasionar descaminho e danos na honra, colocando as jovens em situação de pobreza e desamparo. A igreja pós-tridentina acentuou o valor conferido à honra feminina, transformando a dotação de órfãs pobres em estado núbil numa prática de caridade.

Em Portel, o casamento de órfãs ficou a dever-se à instituição de legados. Muitas raparigas em idade de matrimónio procuravam na Misericórdia o dote que a família não lhes podia dar, conseguindo mais facilmente o estado que pretendiam, logo que ficavam dotadas com trigo e cevada.

**Palavras-chave:** Dote, mulheres, pobres, casamento, caridade.

O legado que suportou os dotes de casamento em estudo, foi instituído em 1574, por Maria Pega Godinha. Esta senhora solteira, moradora em Portel (Alentejo), fez o derradeiro testamento na data acima mencionada, onde dispôs as últimas vontades.

Desejou que o corpo fosse amortalhado com o hábito de São Francisco, acompanhado pela Misericórdia da terra e enterrado na igreja de San-

---

<sup>1</sup> Agradeço ao Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Portel e ao Sr. Dr. António Janeiro as facilidades concedidas na consulta documental.

ta Maria (Matriz) da vila. Tratava-se de uma senhora rica, possuidora de muitos bens móveis e imóveis que distribuiu pela família e pelos pobres. Constituiu seu testamenteiro e herdeiro universal Gaspar Mendes, seu sobrinho e filho da irmã Filipa Dias. Deixou-lhe dois olivais, uma vinha e “todo o quinhão de terra” que possuía na herdade dos Filipes, todos no termo de Portel<sup>2</sup> e ainda as casas onde viviam<sup>3</sup>.

Estabeleceu, no entanto, algumas cláusulas: o herdeiro ficou impossibilitado de vender, trocar ou escambar os bens, uma vez que ficaram vinculados e com a obrigação de mandar celebrar para sempre cinco missas rezadas pela sua alma e pela dos seus pais, na igreja da Misericórdia da vila. Contudo, na eventualidade do sobrinho já ter falecido na ocasião da sua morte, a herança transitava para o filho João. Se João morresse sem filhos legítimos, a fortuna passaria para o irmão Estevão e deste para os filhos legítimos. Caso não houvesse descendentes legítimos neste ramo familiar, transitaria para a sobrinha Brites Mendes, irmã de Gaspar Mendes. A linha feminina só tinha acesso à herança depois de esgotado o ramo masculino legítimo.

Como a Misericórdia de Portel ficou administradora destes bens, usufruiu do direito de os aforar a pessoas abonadas (cumprindo a vontade da legatária), sendo obrigada a satisfazer as obrigações acima mencionadas. Do remanescente, a Santa Casa ficou encarregue de dotar órfãs, naturais da vila e do termo, para casar<sup>4</sup>.

Preocupada com o casamento de raparigas pobres, Maria Godinhá deixou “hum meia manta (...) uzada e hum cobertor de papa uzado e hum emxergão de estopa e hum cabesal e hum meio colxam e huma froinha isto pello amor de Deos (...) quero que se entregue a minha irman Filipa Dias ou sua filha Brites Mendes para que lho dem quando (...) Catherina cazar”<sup>5</sup>. As restantes roupas eram para o seu testamenteiro distribuir “pelo amor de Deos”, bem como o trigo que restasse, depois de pagas as obrigações testamentárias. Deixou ainda esmolos a seis confrarias de Portel.

A instituição dos dotes foi feita em 1574, data do testamento, mas desconhecemos quando estes se começaram a pagar. Sabemos, no entan-

---

<sup>2</sup> Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Portel (doravante ASCMP), *Livro das fazendas da confraria do Corpo de Deos*, fls. 34v.-38v.

<sup>3</sup> Uma parte da herdade dos Filipes pertencia à Casa de Bragança, que recebia 12 alqueires de trigo de foro em *fatiozim*, em 1756. Arquivo da Casa de Bragança, NNG, *Posses*, t. 6, fls. 216-220.

<sup>4</sup> ASCMP, *Livro das fazendas...*, fl. 34v.-38v.

<sup>5</sup> Catarina era sua familiar. ASCMP, *Livro das fazendas...*, fls. 35v.

to que, na altura, a legatária estava doente e com este testamento anulou todos os anteriores. Ou seja, tudo leva a crer que Maria Godinha estivesse no final de vida. Mas a documentação existente no arquivo da Santa Casa de Portel referente a estes dotes, está datada do século XVIII, não sendo, por isso, possível estudá-los para o período anterior<sup>6</sup>. Deve, no entanto, salientar-se que no período em que a legatária da irmandade de Portel deixou este benefício não era ainda prática corrente instituir dotes de casamento como se verificará nos dois séculos seguintes.

A documentação existente no cartório da Santa Casa não integria os processos de candidatura, refere-se apenas à decisão da Mesa e ao pagamento dos dotes. A análise que fazemos está, por conseguinte, limitada às fontes disponíveis.

A preocupação de casar raparigas órfãs estendeu-se a toda a sociedade: homens, mulheres, clérigos, reis e rainhas preocuparam-se com esta causa e possibilitaram o matrimónio a jovens que, sem a sua ajuda, dificilmente casariam.

A preocupação com o resguardo da honra feminina acentuou-se na sociedade pós-tridentina. As órfãs, por estarem desprovidas do poder paterno, encontravam-se em situação de desamparo e, por conseguinte, a necessitarem de auxílio. Contribuir para o casamento de órfãs pobres tornou-se uma prática muito comum na Idade Moderna, pois, desta forma, contribuía-se para que a mulher encontrasse protecção no matrimónio, estado considerado mais seguro para permanecer honrada.

O ingresso num recolhimento foi outra opção seguida, para as resguardar antes do matrimónio. Todavia, o número de mulheres que estas instituições recebiam, guardavam, educavam e dotavam era muito limitado, embora as jovens que passassem por uma destas casas tivesse, aos olhos da sociedade, a sua honra certificada<sup>7</sup>.

Funcionando como casas onde as jovens “não estivessem no mundo”, os recolhimentos proporcionavam às internadas um aperfeiçoamento moral ao mesmo tempo que se preparavam para serem esposas. Através da oração e do trabalho, as jovens conservavam ou “reformavam” a sua honra, com vista à reinserção na sociedade.

---

<sup>6</sup> É também para este período que o mesmo acervo conserva documentação para os dotes do padre Domingos Lopes de Castro, instituídos em 1741. A Misericórdia não possui mais fontes sobre dotes, sugerindo que apenas dois benfeitores escolheram esta forma de caridade para alcançar a salvação.

<sup>7</sup> Confira-se a propósito Luciana Gandelman, *Mulheres para um império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto – séc. XVIII)*, Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 2005, pp. 221-225, dis. de doutoramento policopiada.

Algumas Misericórdias administraram recolhimentos femininos, quase sempre criados através de legados. Intervenientes foram também os bispos, a quem se deve a edificação de muitas destas instituições, a Coroa e pessoas particulares. A preocupação com o resguardo da honra feminina sensibilizou igualmente mulheres que através da herança, ordenaram a construção destas casas<sup>8</sup>.

Apesar de nem todas as Santas Casas possuírem recolhimentos, quase todas dotaram jovens, contribuindo para mais facilmente se casarem.

A benfeitora de Portel, apesar de ter falecido solteira, entendeu poder facilitar o casamento de órfãs pobres através da atribuição de dotes compostos por cereais: trigo e cevada, géneros produzidos na sua herança dos Filipes. Em 1747, os arrendatários pagavam de renda 57 alqueires de trigo e 31 de cevada.

A composição dos dotes podia ser variada e integrar animais, jóias, escravos, propriedades, móveis, cereais e/ou dinheiro<sup>9</sup>.

A definição do dote em cereais não era comum, pelo menos nos casos conhecidos e patrocinados pelas Misericórdias. O pagamento deste benefício foi mais corrente em dinheiro. Os benfeitores preferiam deixar bens que estavam aforados ou dinheiro que as Santas Casas normalmente colocavam a juros e com o rendimento pagavam os dotes sempre em numerário.

Maria Godinha utilizou uma via diferente, vinculando os seus dotes a géneros. O trigo era para ser semeado ou transformado em pão, enquanto a cevada, embora lhe fosse atribuído um importante papel, não se destinava à alimentação humana. Era consumida pelos animais, sobretudo cavalos e muares<sup>10</sup>.

Se no primeiro caso, os dotes ficavam sujeitos a pagamentos de terceiros e correram riscos quando, sobretudo no século XVIII, as rendas ou os juros não eram pagos atempadamente, no segundo caso também sofreram com a irregularidade das colheitas. Quando a crise se instalava

---

<sup>8</sup> O recolhimento do Anjo do Porto foi mandado edificar por uma senhora viúva da cidade. Leia-se o recente trabalho de Elisabete Maria Soares de Jesus, *Poder, caridade e honra: o Recolhimento do Anjo do Porto (1672-1800)*, Porto, Faculdade de Letras, 2006, pp. 28-30, dis. de mestrado policopiada.

<sup>9</sup> Leia-se para este assunto Gérard Delille, "Matrimonio e doti delle donne in Italia (secoli XVI-XVIII)", in *Donne e proprietà*, 1996, pp. 74-75; Muriel Nazzari, "Dotes paulistas: composição e transformação (1600-1870)", in *Revista Brasileira de História de São Paulo*, vol. 9, n.º 17, 1989, pp. 87-100.

<sup>10</sup> Confira-se Joaquim Romero de Magalhães, "As estruturas da produção agrícola e pastoril", in José Mattoso (dir.), *História de Portugal*, terceiro volume, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 257.

e a produtividade diminuía, a Santa Casa restringia o número de provindas e o dote baixava. Por outro lado, recorreu também ao dinheiro nos anos em que as rendas foram tão fracas que não chegaram para casar as raparigas. Assim, mitigou os dotes com cereais e dinheiro, cumprindo a vontade da legatária.

Desprotegidas pela falta do pai, as órfãs encontravam-se ainda mais desfavorecidas por serem pobres e não terem quem as dotasse. Corriam o risco de se perderem e, por conseguinte, necessitavam de ser ajudadas. O casamento, estado considerado mais seguro para conservar as suas virtudes e o seu bom nome, seria mais difícil de conseguir, por serem preteridas às que eram dotadas pelas famílias.

Normalmente a viverem com mães velhas, doentes e incapazes de as vigiarem, as órfãs transformavam-se em alvos de caridade e dotar estas jovens passou a ser corrente em muitas Santas Casas. Esta prática generalizou-se também às colónias<sup>11</sup>.

Avaliada a sua condição e a fragilidade em que se encontravam, as órfãs foram entendidas como mais necessitadas em função da idade e da desprotecção que conheciam.

Familiares<sup>12</sup> ou não investiam nesta forma de caridade para promoverem o casamento de jovens pobres e salvarem a alma. O pagamento de um ou mais dotes de casamento foi também a forma encontrada para pagar promessas feitas<sup>13</sup>. Por estas razões, assistiu-se a uma grande difusão da dotação de órfãs ao longo da Idade Moderna<sup>14</sup>.

Estas raparigas assumiam-se como desamparadas e ansiavam um homem que as guardasse das vicissitudes do mundo. As mulheres eram consideradas incapazes de sozinhas guardarem as suas virtudes e governarem os haveres que possuíam. Precisavam de se casar, ou ingressar num convento, local considerado seguro, para serem, tuteladas. Muitas

---

<sup>11</sup> Para o Brasil veja-se Leila Mezan Algranti, "Famílias e vida doméstica", in Laura de Mello e Souza (org.), *História da vida privada no Brasil. Cotidiano e vida privada na América Portuguesa*, São Paulo, Companhia das Letras, 1997, p. 87.

<sup>12</sup> A propósito da instituição de dotes para parentes consulte-se Maria Marta Lobo de Araújo, "Retalhos de vidas: a assistência às mulheres na Misericórdia de Ponte de Lima durante os séculos XVII e XVIII", in *Mínia*, n.ºs 8-9, III série, 2000-2001, pp. 166-190; *Idem*, "Dotar para casar: os dotes e as órfãs do padre Francisco Correia da Cunha (1750-1890)", in *Ler História*, 44, 2003, pp. 61-82.

<sup>13</sup> Veja-se Jean-Claude Bologne, *História do casamento no Ocidente*, Lisboa, Temas e Debates, 1999, pp. 252-253.

<sup>14</sup> Consulte-se Isabelle Chabot; Massimo Fornasari, *L'economia della carità. Le doti del Monte di Pietà di Bologna (secoli XVI-XX)*, Bologna, Società Editrice il Mulino, 1997, pp. 20-21.

foram ainda colocadas em recolhimentos, de onde saíam dotadas para se casarem<sup>15</sup>. “Casar ou tornar-se freira” era a dúvida que pairava sobre muitas raparigas e sobre várias famílias, já que nem todos podiam dotar todas as filhas. Por sua vez, o convento apresentava-se uma solução mais barata, embora exigisse igualmente um dote para as que decidiam levar vida religiosa<sup>16</sup>.

O discurso muito generalizado na época que abria estas duas opções às mulheres, como as soluções mais credíveis: casamento ou convento, para além de tipicamente masculino, arremessou sobre as mulheres uma capa de incapacidade sobre as solteiras, ao mesmo tempo que funcionou como um instrumento de subordinação<sup>17</sup>. Segundo este entendimento, as mulheres precisavam de ser tuteladas ou “fechadas” do mundo para guardarem o bom nome. Neste enquadramento esquecia-se os itinerários e os anseios pessoais a que as mulheres da época não tinham direito.

Mas se o casamento representava protecção e segurança para as mulheres, ele significava também uma relação de completa submissão<sup>18</sup>.

Normalmente, os benfeitores estabeleciam critérios para distribuir dotes, vinculavam as instituições a certos princípios e determinavam o montante e o número de providas. Maria Godinha deixou quase total liberdade à Santa Casa, ordenando apenas que as órfãs residissem na vila ou no seu termo. Numa época de transição para um novo período, a legatária instituiu os dotes num quadro tardo medieval, não precisando o número de beneficiadas, nem a quantidade destinada a cada uma<sup>19</sup>. Quando isto se verificava, as Misericórdias aplicavam o compromisso que as regia e seguiam as regras estatutárias. Como a Misericórdia de Portel adoptou o compromisso de 1619 da Santa Casa de Lisboa, através de uma reedição de 1704, a distribuição de dotes inscreveu-se nas normas destes estatutos.

As interessadas deviam apresentar uma candidatura à Mesa, que integrava uma certidão do juiz dos órfãos e outra de baptismo, por onde

---

<sup>15</sup> Para o estudo dos recolhimentos confira-se María Dolores Pérez Baltasar, “Orígenes de los recogimientos de mujeres”, in *Cuadernos de História Moderna y Contemporánea*, n.º 6, 1985, pp. 13-23.

<sup>16</sup> Veja-se para esta temática Mary Laven, *Virgens de Veneza. Vidas enclausuradas e quebras de votos no convento renascentista*, Rio de Janeiro, Imago, 2003, pp. 51-52.

<sup>17</sup> Confira-se Montserrat Crabonell Esteller, *Sobreviure a Barcelona. Dones, pobresa i assistència al segle XVIII*, Barcelona, Eumo Editorial, 1997, p. 120.

<sup>18</sup> A propósito deste assunto confira-se Margaret L. King, *A mulher do Renascimento*, Lisboa, Ed. Presença, 1994, p. 49.

<sup>19</sup> Isabelle Chabot, Massimo Fornasari, *L'economia della carità. Le doti del Monte di Pietà di Bologna (secoli XVI-XX)...*, p. 21.

provassem ter entre 14 e 30 anos. Na petição deviam mencionar informações relativas ao nome e merecimento dos pais, à terra onde nasceram, à rua em que moravam, à idade e ao desamparo em que viviam. Eram ainda obrigadas a consentir que se tirassem informações sobre as próprias.

Posteriormente, os irmãos faziam averiguações e registavam as informações colhidas referentes à pobreza e comportamento. Os irmãos deviam ir pessoalmente ao local de residência da órfã para observarem o modo em que vivia, falarem com ela e aclararem algumas dúvidas. Tratava-se de uma observação presencial que contribuía para uma avaliação mais completa.

As jovens concorriam aos dotes depois de terem casamento contratado. Este procedimento contrastava com o das órfãs de Ponte de Lima que se apresentavam a concurso sem namorado<sup>20</sup>. Josefa Marques, de Portel, estava “contratada para cazar com João Trindade”, quando, em 1744, fez a sua candidatura<sup>21</sup>. Num registo deste caso foi referido que os dotes eram entregues a “órfãs pobres e contratadas”, significando que a Misericórdia tinha introduzido um critério que afastava muitas concorrentes, por não se encontrarem em situação de contraírem matrimónio. A Santa Casa subestimava o tempo de que dispunham para se esposar e privilegiava as que de imediato podiam passar ao estado de casadas.

Como a instituição de dotes era muito concorrida, a Santa Casa de Portel seleccionava as que desejava prover. No ano de 1746, a confraria recebeu sete petições, mas decidiu beneficiar apenas duas. Quando tomava a decisão de esmolar um número muito limitado, as ajudas eram maiores.

Os dotes eram atribuídos entre o Natal e o Espírito Santo e as dotadas dispunham de seis anos para se casarem. O tempo que decorria entre a dotação e o casamento era muito variável e dependia do estabelecido por cada instituição. Na Misericórdia de Ceuta, o tempo corria entre um e doze anos, sendo mais frequente que as raparigas se casassem nos primeiros quatro anos após a dotação<sup>22</sup>.

---

<sup>20</sup> A propósito da existência ou não de namorado leia-se Maria Marta Lobo de Araújo, *Pobres, honradas e virtuosas: os dotes de D. Francisco e a Misericórdia de Ponte de Lima (1680-1850)*, Barcelos, Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2000, pp. 157-162.

<sup>21</sup> ASCMP, *Livro dos assentos dos dotes 1744-1791*, fl. 3.

<sup>22</sup> Leia-se Maria Isabel M. R. M. Drumond Braga, “A Misericórdia de Ceuta e a protecção às donzelas 1580-1640”, in *Congresso Internacional de História da Missão Portuguesa e Encontro de Culturas*, vol. III, Braga, 1993, p. 463.

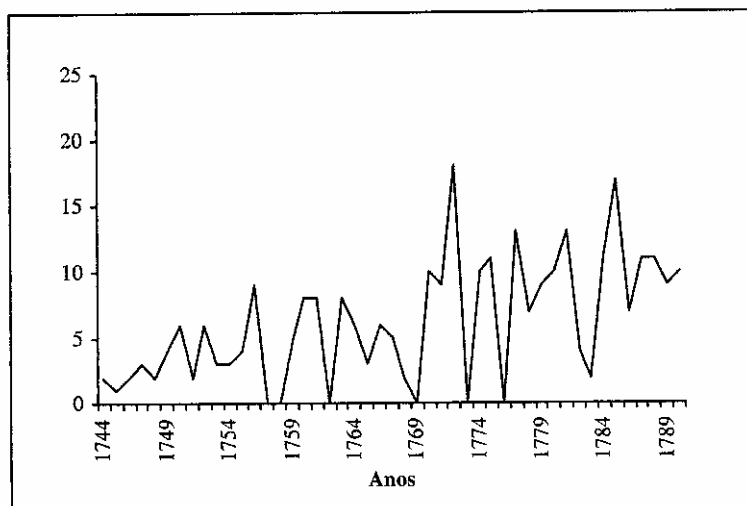


O casamento realizava-se na igreja da confraria, em dia combinado entre as partes<sup>23</sup>.

Embora a rapariga fosse o sujeito destas acções, nem sempre o seu nome é mencionado. Quem aparecia a receber o dote era o marido “por cabeça de sua mulher”, que assinava o assento quando sabia e a referência à esposa era feita apenas para mencionar com quem casou. Assim, apesar de ser o sujeito de todo o acto, a rapariga ficava confinada a uma posição subalterna, por ser esse o lugar que ocupava na sociedade.

Como já referimos, só dispomos de dados para um período aproximado de 50 anos (1744-1790), facto que condiciona o conhecimento da actuação da Santa Casa ao longo dos séculos precedentes.

Gráfico 1 – Dotes pagos (1744-1790)



Fonte: Este livro ha de servir de se asentarem os dottes que se derem desta santa caza da Misericórdia.

A análise do quadro 1 possibilita-nos concluir que o número de beneficiadas ao longo deste período foi muito irregular. Até 1760, foi entregue um número muito pequeno de dotes. Este facto deve ter significado também um provimento muito diminuto. Estamos convencidos de

<sup>23</sup> ASCMP, *Compromisso da Misericórdia de Lisboa*, Lisboa, Oficina de Miguel Manescal, de 1618, reimpresso em 1704, fls. 27-30.

que depois de providas, já com namorado e com um espaço temporal tão alargado para casar, as raparigas conseguiriam satisfazer o seu desejo.

A partir de 1760 e durante uma década os dotes aumentaram. Contudo, foi de 1770 em diante que conheceram a sua maior ascensão, apesar de se registarem períodos de contenção na entrega deste benefício.

Como se verifica, a confraria alterou a sua estratégia a partir de 1760. Na primeira metade do século XVIII preferiu dotar menos e dar mais. Assim, em 1735, entregou apenas três dotes, levando cada casal 16 alqueires de trigo e oito de cevada<sup>24</sup>.

Mas quais teriam sido as razões da Misericórdia para adotar este procedimento? Sabemos que a legatária não tinha determinado número de dotes a dar, nem quantidade de cereais a distribuir, mas que motivos teriam ocorrido que justificaram uma clara alteração na conduta da confraria?

Inicialmente, a Santa Casa entregava a cada casal uma quantia certa de trigo e cevada: 20 alqueires de trigo e 10 de cevada. Depois e, já em 1748, registou que Catarina Franca, de Portel, foi “despachada anteriormente com Manuel Rodrigues, soldado e provida com 30 alqueires de trigo e 15 de cevada”<sup>25</sup>. No ano seguinte, apareceram quatro petições, contrastando com os dois dotes entregues, em 1748. Sem qualquer explicação, Juliana Rodrigues, Teodora Fialha e Maria Antónia levaram 12 alqueires de trigo e sete e meio de cevada, enquanto Helena Maria foi provida com 10 alqueires de trigo e 10 de cevada. Ou seja, parece claro, que a composição do dote era negociada, ou, pelo menos, anunciada, às beneficiadas e dependia dos cereais disponíveis.

Nos anos que se seguiram, as quantidades voltaram a alterar-se e nitidamente a cultura da cevada estava numa má fase. A quantidade deste cereal diminuiu e, em 1753 só se entregou trigo.

Quando a procura dos dotes aumentou, manteve-se a diversidade de critérios e progressivamente diminuíram as quantidades entregues. Em 1760, Josefa Maria, Maria Luís e Francisca Gomes foram beneficiadas com 11 alqueires de trigo e seis de cevada, cada uma. Mas Josefa Leocádia levou oito alqueires de trigo e cinco de cevada, enquanto Maria da Conceição, Antónia Maria, Rita Josefa e Rosa Maria apenas sete alqueires e meio de trigo e quatro de cevada<sup>26</sup>.

---

<sup>24</sup> ASCMP, *Livro do registo das covas e sepulturas da Igreja da Misericórdia 1730-1800*, fl. 42.

<sup>25</sup> ASCMP, *Este livro ha de servir de se asentarem os dotes...*, fl. 4.

<sup>26</sup> *Idem, ibidem*, fls. 18-20.

A não determinação de uma quantidade certa possibilitou aos mesários actuarem com discriminação, preferindo umas raparigas a outras, mesmo depois de dotadas. A atitude da Santa Casa denuncia redes de influência e teias de poder que actuavam no seu interior. Desconhecemos como reagem as órfãs ao tomarem conhecimento da actuação da confraria. As fontes são omissas, mas provavelmente existiram descontentamentos e manifestações de desagrado junto da instituição. Em 1765, a vila de Portel passou por uma situação difícil. Perante a esterilidade dos campos, os lavradores queixaram-se da incapacidade de pagarem as rendas, assumindo as dificuldades que sentiam<sup>27</sup>. A penúria teve eco na Misericórdia, que beneficiou apenas metade (três) das dotadas no ano anterior.

Em 1771, a Santa Casa estava com dificuldades de pagar a cevada. Por isso, deu a cada órfã cinco alqueires de trigo e uma tigela de trigo e cevada, ou seja, uma mistura onde figurava novamente o trigo.

No ano em que se beneficiaram mais raparigas (1772), os cereais não chegaram para todas e mais de metade dos dotes foram pagos em dinheiro. A Santa Casa pagou a cinco jovens em cereais (10 alqueires de trigo e cinco de cevada a cada uma) e às restantes 13 entregou 16,5 tostões. O aumento de provimentos esteve provavelmente associado à pauperização das famílias. Os finais do século XVIII assistiram a anos de más colheitas, à subida dos preços dos cereais e ao aumento do número de famílias pobres<sup>28</sup>. As últimas décadas deste século foram de crises agrícolas em todo o Alentejo, decorrentes das variações na produtividade<sup>29</sup>.

Passados três anos, a confraria mudou de estratégia, provavelmente porque não conseguia continuar a pagar dotes em dinheiro. Assim, pagou 11 dotes, mas a opção foi diminuir as quantidades, oferecendo a cada uma cinco alqueires de trigo e dois alqueires e meio de cevada.

---

<sup>27</sup> Leia-se David Justino, “Crises e “decadência” da economia cerealífera alentejana do século XVIII”, in *Revista de História Económica e Social*, n.º 7, 1981, pp. 59-60.

<sup>28</sup> Veja-se Jacques Marcadé, “Les hommes et la vie dans l’Alentejo du XVIIIe siècle”, *Arquivos do Centro Cultural Português*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1986, pp. 200-202; Hélder Adegar da Fonseca, “Para o estudo dos investidores alentejanos: os lavradores da comarca de Évora no final do Antigo Regime. Alguns aspectos”, separata da *Revista Portuguesa de História*, tomo XXII, 1989, pp. 76 e 85. Como não dispomos dos preços de trigo praticados em Portel neste período, servimo-nos dos conhecidos para Évora. O preço deste cereal passou de 1.972 réis por hectolitro em 1771, para 3.448 réis por hectolitro no ano seguinte. Confirma-se David Justino, “Crises e “decadência” da economia cerealífera alentejana do século XVIII”..., pp. 42, 61-62.

<sup>29</sup> Rui Santos, *O socorro aos lavradores de Mértola em 1792*, Mértola, Câmara Municipal de Mértola, 1991, pp. 10-11.

Entre 1777 e 1779, a Santa Casa não dispôs de cevada para dar. Por isso, entregou o trigo e pagou a cevada em dinheiro. De qualquer forma, a quantidade dos dotes baixou substancialmente, configurando-se um período de retracção da produção. Já em 1780, os dotes mantiveram-se no seu formato inicial, mas as raparigas levaram cada uma quatro alqueires e um quarto de trigo e três alqueires de cevada.

Os dotes continuaram, mas em 1785 atingiram as quantidades mais baixas. Algumas órfãs foram providas com três alqueires e um quarto de trigo e dois de cevada<sup>30</sup>. Estas quantidades eram tão pequenas que serviam para muito pouco e quase que anulavam o significado e a importância do dote. Porém, para a instituição distribuidora era importante preservá-los, de forma a manter o legado em actividade e a zelar pelo seu prestígio.

A irregularidade das quantidades manteve-se até 1790, todavia, os dotes eram pagos atempadamente. Este facto, contribuiria provavelmente para silenciar os protestos dos jovens casais. Era preferível ter pouco mas pago, do que um dote melhor, mas atrasado<sup>31</sup>.

Conhecemos muito mal estas raparigas. Faltam os processos de candidatura e os registos dos seus casamentos, que nos forneceriam mais informações sobre estas jovens.

Sabemos, no entanto, que eram residentes na vila e nos arredores. Das freguesias vizinhas de Portel concorriam muitas candidatas, bem como de algumas terras um pouco mais distantes: Alqueva, Monte do Trigo, Amieira, Atalaia e Santa Ana<sup>32</sup>.

Embora nos faltem dados sobre as profissões destas raparigas, estamos certos de que a maioria se ocuparia nos trabalhos domésticos em algumas casas da vila e nos serviços da lavoura, nas freguesias circundantes. Trabalhavam, cumprindo tarefas de apoio à estrutura familiar<sup>33</sup>.

<sup>30</sup> ASCMP, *Este livro ha de servir de se asentarem os dottes...*, fl. 64. Servindo-nos uma vez mais dos preços praticados em Évora para o trigo, verificámos que este subiu abruptamente entre 1784 e 1785, para se manter em alta durante toda a década. Confira-se David Justino, "Crises e "decadência" da economia cerealífera alentejana do século XVIII"... , p. 42.

<sup>31</sup> Esta situação contrastou com os dotes entregues pela Santa Casa de Ponte de Lima, onde as beneficiadas esperavam muito tempo pelo seu pagamento.

<sup>32</sup> Para um conhecimento mais pormenorizado do termo de Portel no século XVIII veja-se Francisco de Macedo da Pina Patalim, *Relação Histórica da nobre vila de Portel*, Junta de Freguesia de Portel; Câmara Municipal de Portel, 1992, sem paginação. Sobre a residência das dotadas pela Misericórdia de Coimbra consulte-se Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social. Coimbra (1750-1850)*, Viseu, Palimage Editores, 2000, pp. 830-837.

<sup>33</sup> Embora pobres, as órfãs trabalhavam, ocupando-se em variadas actividades.

Todavia, o rendimento que auferiam não fazia delas mulheres com poses, nem a família lhes podia proporcionar um dote para casarem.

Os dados sobre os maridos também escasseiam. Para além dos nomes e de algumas profissões (pedreiros e carpinteiros) e da capacidade de assinarem o nome, pouco mais ficou registado.

Como acontecia nas restantes esmolos, em que se ajudavam famílias e, em algumas circunstâncias, através de gerações, também nos dotes se verificou que algumas raparigas eram filhas de mães dotadas e/ou tinham irmãs que também concorreram. Maria Rodrigues foi contemplada em 1772, mas, já em 1764, tinha sido provida uma sua irmã. As famílias pobres viam as filhas serem premiadas com estas esmolos desde que fossem da confiança das instituições distribuidoras e consideradas merecedoras.

A circunstância de existir tradição familiar na dotação não tem sido objecto de análise dos investigadores e só é possível ser analisada quando existe documentação que o refira. Nem sempre as petições integram esta informação, facto que dificulta esta abordagem. Ser filha, neta ou irmã de uma mulher dotada significa mais do que merecer o dote. Acresce a circunstância de pertencer a uma linhagem de mulheres honradas, que mereceu ao longo de gerações a confiança da instituição distribuidora. Por outro lado, não é desconhecido que as Misericórdias trabalhavam com redes clientelares e que eram permeáveis a teias de influências. A constatação da existência de jovens familiares dotadas ao longo de gerações prova que se seguia o mesmo critério que estava presente na distribuição das restantes esmolos<sup>34</sup> e que as Misericórdias trabalhavam em certas áreas com uma “clientela” já conhecida.

Embora o estudo se restrinja a um período curto, os dotes nem sempre foram pagos. Houve anos em que a falta de registo denuncia o seu atraso. Admitimos também que a instituição não os tenha distribuído, por falta de cereais. Contudo, esses anos foram raros. A suspensão dos dotes não agradava à confraria, pois sabia como essa atitude lhe podia ser

---

Veja-se Margarida Sobral Neto, “O papel da mulher na sociedade portuguesa setecentista. Contributo para o seu estudo”, in Júnia Ferreira Furtado (org.), *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*, Belo Horizonte, Editora UFMG, 2001, p. 29.

<sup>34</sup> Anos rituais de caridade da Misericórdia de Ponte de Lima é possível constatar a permanência dos mesmos pobres nas diferentes esmolos, bem como a sua presença ao longo de vários anos e dos seus familiares ao longo de gerações. Consulte-se Maria Marta Lobo de Araújo, *Rituais de caridade na Misericórdia de Ponte de Lima (séculos XVII-XIX)*, Braga, Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2003.

prejudicial. Preferia baixar o número de providas ou o volume dos cereais, tornando-os praticamente simbólicos, e não cancelar os dotes<sup>35</sup>.

O registo dos dotes termina em 1790, mas estamos em crer que continuaram. Aliás, não existem sinais nesta data que pronunciem o seu fim. Pelo contrário, neste período a prática de dotar mulheres para casar mantinha-se<sup>36</sup> e as Misericórdias esforçaram-se para lhe dar sequência, cuidando em simultâneo do seu prestígio e do seu capital simbólico.

Apesar das dificuldades sentidas ao longo do período em estudo para manter os dotes, a Santa Casa de Portel definiu estratégias de forma a preservar a sua distribuição. Neste caminho, nem sempre claro quanto aos critérios, premiou as dotadas, embora de forma diferenciada, usando a capacidade de arbitrar numa esfera sem regras definidas.

**Maria Marta Lobo de Araújo**, Professora Associada com Agregação da Universidade do Minho e membro do Centro de Estudos Interdisciplinares de Paisagens, Indivíduos e Sociedades da mesma Universidade. A sua investigação tem-se desenvolvido nos campos da História Social e da História Religiosa da Época Moderna, sendo autora de vários livros e de um leque de artigos que se encontram publicados em revistas nacionais e estrangeiras.

---

<sup>35</sup> A propósito do simbolismo dos dotes confira-se Ida Fazio, “Valori economici e valori simbolici: il declínio della dote nell’Ottocento”, in *Quaderni Storici*, n.º 79, 1992, pp. 291-316.

<sup>36</sup> Confira-se Muriel Nazzari, *O Desaparecimento do Dote. Mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, 1600-1900*, São Paulo, Companhia das Letras, 2001; Manuela Martini, “Doti successioni a Bologna nell’Ottocento. I comportamenti patrimoniali del ceto nobiliare”, in *Quaderni Storici*, n.º 92, 1996, pp. 269-304.